

PARFCER CONJUNTO 1215/96 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 460/96.

O Projeto de Lei 460/96, de autoria do Nobre Vereador JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO institui a "Caminhada do Coração" no âmbito do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita a quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma da legislação pertinente ao assunto e, principalmente, ao Regimento Interno desta Casa.

Verifica-se que o presente Projeto de Lei está agasalhado pelos arts. 13, I; 37, "caput" e 230 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, a Comissão de Constituição e Justiça se manifesta

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que o Projeto de Lei constitui um progresso da legislação Municipal, pois trata de matéria educativa e tem por objetivo conscientizar a população de São Paulo a cultivar uma vida mais saudável, criando o hábito da caminhada.

No presente Projeto de Lei, verifica-se que visa atingir a população da cidade de São Paulo como um todo.

FAVORÁVEL, portanto, é o parecer.

Do ponto de vista financeiro, nada há a opor ao Projeto de Lei em questão, uma vez que as despesas com a execução da Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, pois, o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões Reunidas, em 04/06/96.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Dárcio Arruda - Presidente

Nelo Rodolfo

Mário Noda

José Viviani Ferraz

Oswaldo Sanches

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Oswaldo Giannotti

Eder Jofre

Dalmo Pessoa

Avanir Duran Galhardo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Almir Guimarães

José Índio Ferreira do Nascimento

Odilon Guedes

Zenas Pires

Nelson Proença